

Lei n.º 2/71

Síntese: Autoriza a
venda de veículos de
propriedade do Município
de acordo com os meios
vigentes de licitação, e
das outras providências.

A Câmara Municipal de
Jaguapitã, Estado do Paraná,
decretou, e em Prefeito Municipal
sanções a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a
alienar obedecendo as for-
mas vigentes de licitação,
o seguinte veículo de pro-
priedade do Município:

a) uma camionete Kombi cor
cinza clara, marca Volkswagen,
4 cilindros, motor BH- 99.515,
chassis B-186-421, ano de fa-
bricação 1970 modelo 231.

Art. 2.º - A venda será procedida
pelo preço de R\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros) a vista.

Art. 3.º - Esta lei entrará em

Vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.
Gabriete do Prefeito Municipal
de Jaguapitã, 21 de Maio de 1971

Paulo Rosatto
Paulo Rosatto
Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário Municipal